



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 07/02/2025

DECRETO Nº. 13.853, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 6.328.263,19 (Seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.853				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.07.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500		5.000,00
02.02.07.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		5.000,00
02.02.07.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		10.000,00
02.02.07.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		84.000,00
02.02.07.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		5.000,00
02.02.07.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		3.927.143,76
02.02.07.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500		492.119,43

02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500	5.000,00	
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	5.000,00	
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	10.000,00	
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	84.000,00	
02.20.02.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	5.000,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	3.927.143,76	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500	492.119,43	
02.07.01.12.361.5001.2001	4.6.90.71	1500		500.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	500.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		300.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.13	1500	400.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.50.43	1660		300.000,00
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.30	1660		100.000,00
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.39	1660		400.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.36	1660		100.000,00
03.30.01.08.244.5109.2185	3.1.90.04	1660	800.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660	100.000,00	
Total			6.328.263,19	6.328.263,19

Id. 01547/2025

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 20/02/2025

DECRETO Nº. 13.876, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 129.641.331,57 (Cento e vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.876				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMETUR, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.92	1500		200.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.30	1500		5.000,00
02.14.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	1500		10.000,00
02.14.01.08.244.5071.1054	4.4.90.52	1500		2.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		460.000,00
07.50.02.13.392.5015.2184	3.3.90.39	1500		30.000,00
07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.90.39	1500		450.000,00
02.02.01.08.244.5071.1054	3.3.90.30	1500	5.000,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	1500	10.000,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	4.4.90.52	1500	2.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	200.000,00	
02.26.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500	940.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1550		1.500.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	1.500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	1600		20.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	20.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		20.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1600		5.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		50.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	1600	1.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.92	1600	2.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1600	2.400.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.39	1600	2.500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.11	1600	2.600.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	14.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	16.500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	6.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1600	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1600	2.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1600	2.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1600	3.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	10.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1600	2.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600		500.000,00

04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1600	50.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1600	100.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.30	1600	150.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	50.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	150.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1621		1.551.434,53
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1621		432.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		1.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621		31.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		15.700.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	1.432.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1621	4.000.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1621	3.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1621	4.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1621	1.400.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	1.500.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	7.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	10.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	4.851.434,53	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1621	9.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1621	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621	1.500.000,00	
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1700		80.897,04
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.39	1700	80.897,04	
Total			129.641.331,57	129.641.331,57

Id. 01548/2025

DECRETO Nº 13.879 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO DE NORMAS PARA COOPERAÇÃO NA SEGURANÇA URBANA PELA GUARDA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ACORDO COM A MATÉRIA JULGADA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RE) 608588, COM REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 656) PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de estudo de normas para cooperação na Segurança Urbana pela Guarda Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com a matéria julgada no Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656) pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único – Em função de situações específicas de cada órgão, os titulares das Secretarias e os Presidentes de Empresa, Fundação e Autarquia poderão regulamentar este Decreto.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, com a seguinte estruturação:

- a) Presidente: Fernando Vieira Bastos - Secretário Municipal de Ordem Pública.